



**DECRETO Nº866 DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

***“Decreta ponto facultativo Municipal”***

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I “c”, todos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**CONSIDERANDO** as tradições culturais da população de Igaratinga;

**DECRETA:**

Art. 1º.- Fica decretado como Ponto Facultativo Municipal, nas repartições públicas municipais, no dia 17/04/2014.

Art. 2º.- Fica determinado às Secretarias Municipais a manutenção de escala de plantão para atendimento à população dos serviços públicos, essenciais e imprescindíveis, em regime de urgência e emergência.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação que se dará por meio de sua afixação da Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 14 de abril de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca  
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto nº 866 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão da Prefeitura Municipal para os fins e efeitos legais em 14/04/2014 em Igaratinga, Minas Gerais.

Patela Anceius Lúcia  
ASSINATURA